



Artigo de Investigação

LOS GALINDOS: ANATOMIA DE UM FRACASSO INSTITUCIONAL. LIÇÕES CRIMINOLÓGICAS, JUDICIAIS E VITIMOLÓGICAS MEIO SÉCULO DEPOIS

Tradução para o português com ajuda de IA (DeepL)

Francisco Pérez Fernández

Doutor em Filosofia e Ciências da Educação

Universidade Camilo José Cela, Madrid (Espanha) fperez@ucjc.edu

ORCID ID: 0000-0002-3039-2397

Google Scholar: https://scholar.google.es/citations?hl=es&user=O_7qrwgAAAAJ

Francisco López Muñoz

Catedrático de Farmacologia e Vice-reitor de Investigação, Ciência e Doutoramento da

Universidade Camilo José Cela, Madrid (Espanha) flopez@ucjc.edu

ORCID ID: 0000-0002-5188-6038

Google Scholar: <https://scholar.google.es/citations?user=IbuwtWgAAAAJ&hl=es>

Recebido em 24/03/2026

Aceite em 01/06/2026

Publicado em 30/06/2026

doi: <https://doi.org/10.64217/logosguardiacivil.v4i2.8949>

Citação recomendada: Pérez, F. e López, F. (2026). Los Galindos: anatomia de um fracasso institucional. Lições criminológicas, judiciais e vitimológicas meio século depois. Revista Logos Guardia Civil, 4(2), pp. 303 -330 . doi: <https://doi.org/10.64217/logosguardiacivil.v4i2.8949>

Licença: Este artigo é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0)

Registo Legal: M-3619-2023

NIPO online: 126-23-019-8

ISSN online: 2952-394X

LOS GALINDOS: ANATOMIA DE UM FRACASSO INSTITUCIONAL. LIÇÕES CRIMINOLÓGICAS, JUDICIAIS E VITIMOLÓGICAS MEIO SÉCULO DEPOIS

Índice: 1. INTRODUÇÃO. 1.1. Perspectiva geral 2. DO CRIME ÀS PROVAS. 3. EXCESSO DE HIPÓTESES. 4. INQUÉRITO DEFICIENTE E DESASTRE CRIMINOLÓGICO. 5. REFLEXÕES FINAIS: A CONSTRUÇÃO DE UM RELATO.

Resumo: O quántuplo homicídio na quinta Los Galindos (Paradas, Sevilha, 1975) constitui um dos casos mais emblemáticos do fracasso institucional na investigação criminal durante o final do regime de Franco. Para além da sua notoriedade mediática e da persistência do enigma no imaginário coletivo, o caso constitui um exemplo excepcional de como a convergência de deficiências estruturais (policiais, judiciais, forenses e administrativas) pode comprometer totalmente a possibilidade de estabelecer uma verdade processual sólida. Este artigo analisa, numa perspectiva multidisciplinar, as causas profundas desse fracasso: a contaminação precoce da cena do crime, a ausência de protocolos criminalísticos, a descontinuidade do inquérito, a ruptura pericial entre as autópsias, a fragilidade da cadeia de custódia e a hiperinflação de hipóteses não submetidas a um filtragem progressiva. Paralelamente, examina-se o contexto político-institucional do período, marcado pela desatualização das estruturas, pela politização do sistema judicial e por um modelo policial ainda ancorado em lógicas antiquadas, bem como o impacto do ruído mediático que contribuiu para fixar narrativas contraditórias e para gerar estigmas sociais duradouros. Além disso, o trabalho aborda a dimensão vitimológica e sociológica do caso, mostrando como o relato público, alimentado durante décadas por reportagens jornalísticas, ficções narrativas e balanços comemorativos, substituiu o próprio inquérito perdido, consolidando interpretações exageradas que afetaram famílias e comunidades. A partir da análise técnico-comparativa, extraem-se uma série de lições aplicáveis à investigação criminal contemporânea, especialmente no que diz respeito à preservação inicial das provas, à coordenação interinstitucional e à gestão responsável da informação.

Resumen: El quántuple homicidio del cortijo Los Galindos (Paradas, Sevilla, 1975) constituye uno de los casos más paradigmáticos del fracaso institucional en la investigación criminal durante el tardofranquismo. Más allá de su notoriedad mediática y de la persistencia del enigma en el imaginario colectivo, el caso ofrece un ejemplo excepcional de cómo la convergencia de déficits estructurales (policiales, judiciales, forenses y administrativos) puede desarticular por completo la posibilidad de generar una verdad procesal sólida. Este artículo analiza, desde una perspectiva multidisciplinar, las causas profundas de dicho fracaso: la contaminación temprana de la escena, la ausencia de protocolos criminalísticos, la discontinuidad instructora, la ruptura pericial entre autopsias, la debilidad de la cadena de custodia y la hiperinflación de hipótesis no sometidas a filtrado progresivo. En paralelo, se examina el contexto político-institucional del periodo, marcado por la desactualización de estructuras, la politización judicial y un modelo policial todavía anclado en lógicas anticuadas, así como el impacto del ruido mediático que contribuyó a fijar narrativas contradictorias y a generar estigmas sociales duraderos. Asimismo, el trabajo aborda la dimensión victimológica y sociológica del caso, mostrando cómo el relato público, alimentado durante décadas por coberturas periodísticas, ficciones narrativas y balances de efeméride, sustituyó al propio sumario perdido, consolidando interpretaciones inflacionarias que afectaron a familias y comunidades. A partir del análisis técnico-comparado, se extraen una serie de lecciones

aplicables a la investigación criminal contemporánea, especialmente en materia de preservación inicial de la prueba, coordinación interinstitucional y gestión responsable de la información.

Palavras-chave: Caso «Los Galindos»; Investigaç o criminal; Defici ncias forenses; Disfunç es institucionais; Narrativas medi ticas.

Palabras clave: Caso “Los Galindos”; Investigaci n criminal; Deficiencias forenses; Disfunciones institucionales; Narrativas medi ticas.

1. INTRODUÇÃO

O famoso quántuplo homicídio perpetrado na quinta de Los Galindos (Paradas, Sevilha) (Figura 1) a 22 de julho de 1975 inscreve-se num momento de especial singularidade histórica para Espanha, como foi o fim do regime franquista. Isso transformou-o, com o passar dos anos, não só numa das histórias recorrentes da Transição, mas também no fim de uma forma de entender a ação policial e a instrução judicial, ligadas a razões de Estado, que, sem dúvida, distava muito dos padrões de objetividade, qualidade e meticulosidade da atualidade. É um facto amplamente comprovado na historiografia contemporânea que, naquela época, as instituições do regime apresentavam sinais visíveis de fadiga e desajustamento face a uma sociedade em transformação (Sánchez Recio, 2017).

Figura 1

Vista da propriedade rural de Los Galindos, situada a dois quilómetros do município de Paradas (Sevilha), onde foram cometidos os cinco homicídios, a 22 de julho de 1975 (El País), e pátios e habitações no interior da propriedade (Nius Diario).



A repercussão pública do caso — amplamente coberto pelos meios de comunicação nacionais e evocado numa interminável série de aniversários, séries e reportagens nos meios de comunicação generalistas — consolidou-o como um dos emblemas da tradicional e clichê «Espanha negra», que o país tentava então deixar para trás, ao mesmo tempo que se tornou o símbolo do fracasso institucional na hora de esclarecer crimes complexos em ambientes rurais . Não é em vão que o mais relevante do caso, na altura,

não foi a constante demora numa resolução satisfatória, mas sim o facto de ter mostrado claramente à opinião pública emergente as deficiências dos modelos policiais e judiciais da época, centrados fundamentalmente em tarefas de controlo da população. Nesse contexto, a singularidade do caso foi além da brutalidade dos factos ocorridos, na medida em que, ultrapassando os limites tradicionalmente impostos pela censura governamental, revelou os erros dos investigadores, a ineficácia no processamento e gestão das provas, a burocratização jurídica e os atrasos processuais, bem como a consequente deterioração das provas. Tudo isto, acumulado e observado em perspetiva, contribuiu para a impossibilidade de identificar os responsáveis e explica o desfecho « » do caso por prescrição, sem qualquer necessidade de recorrer às habituais conjecturas sensacionalistas ou a teorias peculiares de conspiração (Chinchón Álvarez, 2012; Aguilar Fernández, 2013). Em suma: tudo o que podia correr mal, correu mal.

1.1. PERSPETIVA GERAL

Um olhar sobre a historiografia do franquismo no período de 1969 a 1975 revela a crise institucional de um regime esgotado. Incentivadas pelo declínio físico do líder, que já renunciava o fim de uma época, tinham-se produzido fraturas internas entre as elites do Regime, ao mesmo tempo que se optava pelo imobilismo político face à crescente modernização social, à pressão de uma oposição cada vez mais organizada e ao isolamento internacional (Notario & Corrales Díaz-Pavón, 2025). Existia uma tensão progressiva e cada vez mais acentuada entre os avanços socioeconómicos dos tecnocratas e o bloqueio institucional, uma contradição que condicionou o funcionamento dos aparelhos do Estado na fase final da ditadura e dificultou a produção de respostas técnicas homogéneas face a problemas complexos, incluindo a investigação criminal. Nesse contexto, a administração da Justiça e o seu ecossistema burocrático arrastavam velhas inércias — como as jurisdições especiais, uma cultura jurídica fortemente politizada ou graves défices organizacionais — muito bem documentadas, que prejudicavam irremediavelmente a sua eficácia (Carrillo, 2023).

No âmbito da investigação policial, o esclarecimento de crimes violentos nas zonas rurais recaía predominantemente sobre a Guardia Civil. Mais adiante serão abordados alguns detalhes relevantes, mas convém referir agora que, na década de 1970, ainda imbuída de muitas das antigas tradições que a viram nascer, a Benemérita era um corpo intensamente militarizado que articulava a sua identidade profissional em torno da disciplina, do rigor no comando, da convivência estreita e de um forte *espírito de corpo*, mais do que na capacidade competencial e na profissionalização dos seus membros. Estudos qualitativos baseados em relatos de vida de guardas da época, como o de Quesada Aguilar (2021), interpretaram esta socialização institucional com categorias analíticas como a de «instituição total» (Goffman, 1961)¹, evidenciando como a formação dos

¹ Com este conceito, que Goffmann desenvolveu em torno do *modus vivendi* das instituições psiquiátricas, faz-se referência a um tipo de organização social fechada, altamente regulamentada e muito hierarquizada, na qual os seus membros vivem, trabalham e realizam todas as suas atividades sob uma autoridade centralizada, com um certo isolamento do ambiente social. Isso provoca uma fusão entre a vida profissional e a vida privada, que se tornam indistinguíveis.

agentes, marcada pelo doutrinamento, condicionava a prática quotidiana e as margens de autonomia técnica do pessoal de primeira intervenção. Certamente, este modelo revelou-se funcional quando foi concebido no século XIX para a execução de tarefas de ordem pública e o necessário aumento da presença institucional em áreas rurais e vias pecuárias, mas apresentava graves limitações no que diz respeito à investigação de cenas de crime complexas (Quesada Aguilar, 2024). Uma lacuna que, na década de 1970, ainda se mantinha, na medida em que atividades como a preservação e o isolamento do local, as entrevistas estruturadas, a coordenação com especialistas forenses, a manutenção da cadeia de custódia e outros protocolos criminalísticos que já começavam a ser padronizados noutros contextos, não faziam parte intrínseca da formação e das funções dos agentes.

Paralelamente, o aparelho judicial tinha sido moldado durante décadas por uma cultura de politização e controlo que condicionou a independência profissional e a capacidade organizativa da justiça ordinária. O poder judicial espanhol estava marcado pelas purgas do pós-guerra e pelas jurisdições de exceção, bem como por práticas orientadas para a manutenção da ordem política em vez da tutela efetiva dos direitos. As consequências de tudo isto prolongaram-se até aos últimos anos do regime. Este legado institucional, aliado a inevitáveis deficiências logísticas — como a falta de meios, a conservação precária de documentos e a dispersão de arquivos —, bem como a rotinas processuais incompatíveis com a conservação das provas materiais, ajuda a compreender por que razão as investigações especialmente complexas — e o caso de Los Galindos era o — podiam desmoronar-se facilmente com o passar do tempo. A perda e a contaminação de provas eram um fenómeno comum que ocorria naturalmente à medida que as circunstâncias se tornavam mais complexas, sem qualquer necessidade de intervenções externas especiais destinadas a obstruir a instrução (García Valdés, 1975; Chinchón Álvarez, 2012; Carrillo, 2023).

A cobertura jornalística do caso, que possivelmente tem mais de «misterioso» para o público em geral devido ao seu rótulo de «não resolvido», do que pelo seu especial interesse criminal, vem reforçar esta perspetiva. Equilibrando o interesse público pela chamada «crónica negra» com a revisão crítica da investigação, tem-se destacado até à exaustão a acumulação de erros concatenados como causa mais do que suficiente para explicar a impunidade do crime, sem necessidade de invocar conspirações que, hoje em dia, nem sequer faria sentido manter em funcionamento, pois, tanto quanto se sabe, já não beneficiariam ninguém em particular². Ao completar-se meio século desde que o acontecimento teve lugar, as crónicas e entrevistas têm colocado o foco em três vetores

² Ver, por exemplo, Corroto, P. (2024). «Los Galindos, um crime sórdido na Espanha franquista, repleto de questões 50 anos depois». *El Confidencial* (7 de setembro) [em: https://www.elconfidencial.com/cultura/2024-09-07/el-crimen-de-los-galindos-50-anos_3955151/, consultado em fevereiro de 2026]; RTVE. (2025). Cinco homicídios, nenhum culpado: 50 anos do massacre na quinta de Los Galindos, em Sevilha. *RTVE Noticias* (22 de julho) [em: <https://www.rtve.es/noticias/20250722/cinco-asesinatos-ningun-culpable-aniversario-crimen-galindos/16673146.shtml>, consultado em fevereiro de 2026]; Cabrera, E. (2025). O crime de Los Galindos: as incógnitas meio século depois. *La Voz del Sur (Sevilha)* (23 de julho) [em: https://www.lavozdelsur.es/ediciones/sevilla/cinco-muertes-ningun-culpable-todas-incognitas-nunca-vamos-encontrar-testimonio-aclare_338643_102.html, consultado em fevereiro de 2026].

explicativos para o fracasso policial: o acaso, os silêncios testemunhais e documentais e as falhas de coordenação entre diferentes atores institucionais que atuaram sem um comando único nem um protocolo consistente. Tudo isto resultou num inquérito enfraquecido — que acabou por se perder — e numa verdade processual inatingível. O certo é que tudo isto se compreende melhor se se tiver em conta as duas «transições simultâneas» que gravitam em torno do caso:

1. A transição sociojurídica e criminológica. As ciências sociais e forenses viviam, em meados da década de 1970, um período de crescente modernização e padronização dos processos de investigação — revolução das autópsias, uso incipiente de técnicas instrumentais, novos critérios de rastreabilidade de amostras, surgimento dos estudos psicossociais — que não estava incorporada de forma uniforme em todas as jurisdições, muito menos em contextos rurais com carências manifestas de recursos e escassa especialização dos agentes.

2. A transição político-institucional. A reforma democrática que se seguiu ao fim do regime franquista redefiniu gradual e completamente as competências policiais e judiciais, criou novos quadros legais e profissionalizou a formação. De facto, em 1975, o ecossistema operacional da Guardia Civil continuava ancorado numa normativa protocolar e numa prática obsoleta .

Tendo em conta este binómio de elementos, faz sentido uma leitura atualizada do caso de Los Galindos como um evento paradigmático do risco sistémico que surge quando os agentes de primeira intervenção não dispõem de formação e protocolos atualizados suficientes e quando o circuito juiz–instrutor–policia–médicos legistas carece de sinergias e padrões partilhados para preservar as provas materiais e documentais (Carrillo, 2023). Por isso, este trabalho, deliberadamente afastado da narrativa do «mistério» ou de hipóteses conspirativas extravagantes, aposta numa análise detalhada das «lições aprendidas». A reconstrução e classificação técnica dos erros policiais, judiciais, forenses e administrativos identificados no caso, cruzados com os quadros metodológicos atuais da investigação criminal e com a literatura comparada sobre falhas organizacionais sistémicas, permite compreender a importância da supervisão constante dos protocolos, bem como da existência de padrões de qualidade para garantir as boas práticas formativas e policiais. De facto, é a partir desta análise de processos que se percebe como um acúmulo de pequenas falhas, aparentemente irrelevantes no início, pode encadear-se e intensificar-se quando reforçado por défices de formação dos intervenientes da linha da frente e dos seus superiores, fraquezas organizacionais inerentes à rede judicial e, evidentemente, pela ausência de protocolos concretos e firmes de coordenação interinstitucional.

Consequentemente, passados já mais de meio século, o caso de Los Galindos continua a ser uma oportunidade pedagógica de primeira ordem para a criminologia, o direito processual e as ciências policiais: trata-se de um acontecimento icónico, mas também de uma grande oportunidade a partir da qual se pode realizar um diagnóstico operacional sobre o que não funcionou e porquê, nas condições específicas propiciadas por um modelo sociopolítico de referência em declínio e por uma vida organizacional

ineficiente. Na verdade, não é necessária uma conspiração para explicar um desfecho investigativo mal sucedido quando o que existe é a manifestação direta de um sistema disfuncional, incapaz de localizar, conservar, processar e julgar adequadamente as provas. Do ponto de vista metodológico, por outro lado, e a fim de garantir os objetivos finais que se propõe, este trabalho baseia-se numa análise documental de fontes primárias e secundárias, complementada por uma revisão conceptual dos modelos de investigação policial.

2. DO CRIME ÀS PISTAS

Não faria muito sentido alongar-nos na narrativa de um crime amplamente ilustrado, relatado e conhecido, mesmo nos seus pormenores mais insignificantes, como o de Los Galindos (Figura 2), sobre o qual, além disso, existe literatura — e informação da imprensa — amplamente lida, estudada e referenciada (por exemplo: Pérez Abellán, 1976; Gil Chaparro, 1999; Fernández de Córdova, 2024). Por isso, limitar-nos-emos a apresentar um resumo dos principais acontecimentos (Tabela 1) que permita ao potencial leitor/a ir ligando, daqui em diante, os diferentes elementos aqui questionados e analisados .

Figura 2

As cinco pessoas assassinadas no crime de Los Galindos: Manuel Zapata, Juana Martín, José González, Asunción Peralta e Ramón Parrilla (La Vanguardia)



Tabela 1.
Cronologia geral do caso Los Galindos (1975-2026)

DATA	ACONTECIMENTO	DESCRIÇÃO
22 de julho de 1975	Quíntuplo homicídio	- Na quinta de Los Galindos (Paradas, Sevilha) foram encontradas cinco pessoas assassinadas: Manuel Zapata, Juana Martín, Ramón Parrilla, José González e Asunción Peralta. - Na altura do crime, o cargo de juiz do Tribunal da Circunscrição Judicial de Marchena estava vago, pelo que a instrução do processo recaiu provisoriamente sobre o juiz do Tribunal de Carmona, que foi o primeiro a encarregar-se do caso. Este deslocou-se ao local 24 horas após a prática do crime. - As mortes apresentam três <i>modus operandi</i> : golpes, disparos e corpos queimados.
22-30 de julho de 1975	Primeiras investigações e confusão	-Inicialmente, acredita-se que o capataz Manuel Zapata seja o assassino, uma vez que o seu corpo não foi encontrado, tendo sido descoberto uma semana mais tarde. -A autópsia revelou que Zapata foi a primeira vítima. -A investigação policial é encerrada sem conclusões claras.
1975-1983	Investigação irregular	-O processo passa para um segundo juiz de instrução, já no âmbito do circuito ordinário do tribunal competente (Marchena), assim que a vaga for preenchida. As datas exatas são desconhecidas, mas as fontes apontam para uma rotação antecipada devido à instabilidade inicial do tribunal. -Contradições por parte da polícia, erros na conservação das provas, omissão de indícios fundamentais e múltiplos rumores sobre possíveis implicados. -São baralhadas várias hipóteses sem conclusões. O caso fica num impasse.
1980-1983	Terceiro juiz	-Um terceiro juiz assume o caso, reabre o processo e dá início ao procedimento para a realização de uma segunda autópsia, com o objetivo de colmatar as deficiências da primeira.
1983	Segunda autópsia	- Realiza-se uma segunda autópsia completa, recorrendo a novas técnicas forenses. O relatório detalhado revela graves falhas na primeira autópsia e na investigação inicial. - O caso é reaberto, mas também sem sucesso.
1995	Prescrição do caso	-De acordo com o Código Penal em vigor (1973), o crime prescreve ao fim de 20 anos. Mesmo que o culpado aparecesse, não poderia ser julgado. -São publicadas reportagens e investigações a coincidir com a data.
2015	Desaparecimento do processo	- O processo judicial perde-se durante um incidente relacionado com um desabamento ou com problemas estruturais nas instalações judiciais (não foi esclarecido). -Outras fontes limitam-se a esclarecer que, em 2015, se teve conhecimento oficial do desaparecimento, o que surpreendeu os próprios profissionais do direito e gerou fortes controvérsias.

Os erros iniciais na investigação do crime, logo que este foi comunicado aos agentes do posto da Guardia Civil de Paradas, começaram já na gestão e proteção do local do crime. Certamente, a partir das habituais análises retrospectivas do caso, que tendem a categorizar e qualificar situações passadas com excessiva ligeireza, deve entender-se que

a atuação dos agentes deslocados para o local naquele momento pode muito bem parecer absurda e descabida da perspectiva policial tecnicizada do presente, mas faz todo o sentido na Espanha de 1975. Se, em investigações complexas, o primeiro critério é garantir a «qualidade de origem» de toda a indíci, no contexto rural do final do regime de Franco muitos postos careciam de protocolos padronizados para isolar o local, controlar acessos, registar entradas e saídas ou segregar zonas quentes, mornas e frias (Ortiz Heras, 2019). Assim, a preservação inicial dependia excessivamente da experiência teórica e/ou empírica — muita ou pouca — que os agentes em serviço pudessem ter.

É importante recordar que, durante o regime de Franco, a Guardia Civil era um corpo militar plenamente integrado no Exército, de acordo com a estrutura estabelecida pelo Regulamento Militar de 1942. Isto determinava requisitos de admissão que não só diferiam significativamente dos atuais, posteriores às grandes reformas do período de 1978-1986, como também faziam da Benemérita, basicamente, um corpo destinado à preservação da ordem pública, em vez da gestão ativa de investigações policiais complexas. A socialização institucional da Guardia Civil, fortemente disciplinar e de caráter militar, dava prioridade ao cumprimento do serviço geral em detrimento da técnica criminalística no local do crime ou de outros conhecimentos policiais alternativos, muitas vezes até desconhecidos pelos agentes, o que explica por que razão decisões iniciais pouco alinhadas com os padrões probatórios modernos já comprometeram o caso na sua origem (González Martínez & Ortiz Heras, 2007). Estão constatados na literatura jornalística da época (Figura 3) inúmeros movimentos desnecessários dos agentes, contaminação involuntária, presença de inúmeros curiosos a vaguear pela quinta, alterações significativas e até mesmo limpeza do local do crime, ausência de uma cadeia de custódia inicial bem consolidada, etc.

Figura 3

Algumas fotografias do primeiro relatório elaborado pela Guardia Civil e publicadas nos inúmeros meios de comunicação que cobriram o caso (ABC). À esquerda, pode ver-se o rasto de sangue deixado por uma das vítimas ao ser transportada e, à direita, colocada sobre a cama, a peça de uma enfiada, conhecida vulgarmente como «o passarinho», um dos instrumentos utilizados nos homicídios.



Convém recordar que, na altura, para ingressar na Guardia Civil não eram exigidas grandes capacidades nem uma formação exaustiva. Em geral, bastava ter nacionalidade espanhola, ser do sexo masculino com idade compreendida entre os 18 e os 25 anos — equivalente à tropa no Exército —, bem como ser aprovado nos exames médicos e físicos, não ter antecedentes criminais e possuir o certificado de «boa conduta» emitido pela autoridade municipal e militar competente. O nível académico para o ingresso como

soldado, por outro lado, limitava-se à posse do Certificado de Estudos Primários³, embora em muitos quartéis se exigisse, na prática, apenas saber ler e escrever corretamente, de acordo com os «requisitos militares mínimos». Além disso, apenas os agentes que se destacavam no serviço, por qualquer motivo, podiam tentar ingressar na carreira de suboficiais, na qual se costumava progredir através de anos de serviço, facto posteriormente reconhecido e formalizado no Real Decreto 1970/1983 (Quesada Aguilar, 2021).

Por outro lado, a partir de 1942 começaram a surgir as Academias Regionais, criadas para formar os guardas recém-contratados. A formação que nelas era ministrada distava muito daquela relacionada com técnicas criminalísticas modernas, na medida em que se tratava de uma formação estritamente militar: armas, formação em coluna, disciplina, treino físico, táticas de patrulha rural e regime de quartel militarizado. A formação policial limitava-se aos procedimentos de detenção, à elaboração de autos de ocorrência, às normas de vigilância de estradas e áreas rurais e à legislação penal básica em vigor durante o regime de Franco. Só no final da década de 1950 e durante a década de 1960 se iniciou um processo de especialização progressiva por unidades, como a Guarda de Trânsito ou o Serviço de Montanha, o que contribuiu para elevar o nível técnico e de competências do corpo. É de ter em conta que o período de formação dos guardas oscilava entre 3 e 6 meses, seguido de um período de estágio nas comandâncias. Isso resultava num agente médio capacitado para funções muito específicas, tais como: vigilância rural e de estradas, segurança e ordem pública, controlo de documentação de pessoas, guarda de edifícios públicos e câmaras municipais, diligências judiciais básicas, proteção de colheitas, prevenção de crimes comuns — como brigas, furtos agrícolas ou violência doméstica — e controlo de movimentos populacionais. Como se pode observar, portanto, a imensa maioria dos guardas era polivalente — não especialistas — e o sucesso das suas funções dependia tanto da sua inteligência individual como da sua capacidade de conhecer a população local, familiarizar-se com os tribunais jurisdicionais, ter uma boa formação prática no uso de armas e alcançar um conhecimento ótimo do terreno que lhes permitisse deslocar-se com eficácia pelo meio rural, seja a cavalo, de motocicleta ou a pé. Tendo em conta que cerca de metade da população espanhola da época vivia então em zonas rurais e que, em muitos locais, a Guardia Civil era o único corpo policial disponível, compreende-se que dispusesse de uma enorme presença jurisdicional e de um vasto leque de atribuições (Quesada Aguilar, 2021; Lara Lara, 2024).

O exposto leva-nos a identificar o segundo grande problema na investigação de Los Galindos nas suas fases iniciais. Ao que parece, foram ouvidas inúmeras pessoas, sem que isso parecesse servir de muito na prática, uma vez que ninguém forneceu informações que pudessem ser consideradas relevantes. É um facto perfeitamente estabelecido que o interrogatório de testemunhas-chave requer estruturação, neutralidade, documentação e controlo de preconceitos. No final de 1975, como é de supor, a formação específica em técnicas de entrevista investigativa era desigual e, frequentemente, subordinada à intuição do agente e à urgência de elaborar relatórios que colmassem lacunas burocráticas. O quadro judicial do franquismo — sempre orientado para a estabilidade e a ordem — não favorecia a garantia probatória sistemática nos procedimentos de entrevista, o que acabou por gerar uma infinidade de relatos inconsistentes, agravados por vários factos colaterais inevitáveis: a complexidade de prestar testemunho num ambiente sociocultural restrito e

³ Equivalente ao 6.º ano do ensino básico da época ou, o que dá no mesmo, a uma escolarização até aos 12 anos.

sobre pessoas conhecidas⁴; forte concentração de rumores e relatos locais; o contexto opressivo da época, que pode ter suscitado medo de falar; contaminação inevitável dos testemunhos; e perda de memória ou impossibilidade de localizar testemunhas-chave. Tudo isto aumentou a dificuldade de poder voltar a entrevistar com cautela e eficiência em fases posteriores da investigação (Alcántara Pérez, 2020). Por outro lado, a historiografia e os estudos policiais e jurídicos sobre o final do franquismo documentam repetidamente a presença de rotinas processuais que não garantiam os direitos processuais e de uma cultura jurídica que priorizava o controlo social e a delação em detrimento da rigor probatório, e na qual a formação das autoridades em psicologia do testemunho era praticamente inexistente (Carrillo, 2023).

Por outro lado, e mesmo quando a medicina legal espanhola já avançava naquela época, a implementação territorial de técnicas e recursos modernos era desigual. A padronização das autópsias, a recolha e etiquetagem de amostras, o seu armazenamento e transporte com rastreabilidade não estavam garantidos em todas as circunscrições judiciais da década de 1970. Num ambiente judicial pouco garantista e com escassos recursos, a ratificação pericial e a conservação documental e material podiam falhar, conduzindo a inconsistências posteriores. Da mesma forma, e como se pode deduzir do exposto, no que diz respeito à tecnificação policial, a formação básica não contemplava módulos de criminalística de campo — embalagem à prova de contaminação, selos numerados, assinaturas cruzadas, custódia com duplo controlo —, de modo que a cadeia de custódia e a qualidade na preservação das provas eram aspetos que frequentemente se viam comprometidos desde as fases mais iniciais da investigação (Jamardo Lorenzo, 2024). A cultura de quartel e a prioridade do serviço faziam com que a técnica forense ficasse subordinada a rotinas de disponibilidade e presença no território (Quesada Aguilar, 2021). Vejamos um exemplo relacionado com o caso em apreço: por mais que na literatura sobre o tema se fale de uma «primeira autópsia», não existe qualquer registo de que esta tenha sido realizada, no sentido estrito — ou de onde —, às vítimas do crime de Los Galindos, para além das primeiras inspeções tanatológicas realizadas pelo médico legista de Marchena. De facto, a literatura existente é, em geral, inconsistente e evasiva em relação a esta questão.

O que precede leva-nos ao seguinte problema, pois muitas vezes a questão não era tanto o que se fazia ou deixava de se fazer, mas sim a deterioração dos processos e a perda e/ou dispersão de elementos processuais em casos antigos. Trata-se de um fenómeno descrito pela literatura sobre a história judicial do franquismo, na medida em que, para além de um desejo explícito ou implícito de ocultação, a verdade é que também coexistiam jurisdições especiais, arquivos com critérios heterogéneos e uma administração da justiça dotada de muito poucos recursos operacionais, facto que multiplicava o risco de lacunas e deturpações documentais (Aguilar Fernández, 2002). Em termos de formação, por outro lado, os corpos policiais nem sempre integravam no seu treino conteúdos relativos à gestão arquivística e à documentação probatória — tais como inventários, numeração segura de páginas, remessas certificadas —, pelo que a circulação de informação entre quartéis, tribunais e peritos podia ficar sujeita a práticas locais pouco adequadas que costumavam conduzir à perda, subtração e/ou extravio de informação. A ausência de protocolos de conservação e transferência reforçava a fragilidade de um rasto documental cuja rastreabilidade já era, por si só, confusa.

⁴ A população de Paradas, em Sevilha, e da sua região contava com cerca de 5 800 habitantes recenseados naquela altura.

Tendo em conta que o final do regime de Franco, devido ao seu interesse imobilista, representou uma tensão estrutural entre a modernização social e o bloqueio institucional, compreende-se que a Guardia Civil funcionasse — em grande medida — com as características anteriormente referidas de uma «instituição total»: disciplina, doutrinação, fusão entre vida e serviço e identidade corporativa fechada. Dada a ausência de formação técnica específica e de protocolos interinstitucionais alinhados com práticas saudáveis que hoje são já padrões indiscutíveis, o *habitus* profissional tendia a reproduzir rotinas em vez de incorporar novas técnicas policiais e forenses, bem como estratégias de coordenação rigorosas (Quesada Aguilar, 2021). A nível sistémico, verificava-se uma forte fadiga das estruturas institucionais e um desajustamento acentuado entre o aparelho estatal e uma sociedade em transformação, algo que permeou tanto os tribunais como as forças policiais, conduzindo a uma forte inércia processual, a uma obsolescência normativa e à inevitável desatualização organizacional (Aguilar Fernández, 2002).

Isto leva-nos a uma primeira série de lições aprendidas que evidenciam a importância de manter uma vigilância rigorosa sobre os processos, procedimentos, normas e gestão inicial, sem a qual é literalmente impossível construir um caso policial-judicial sólido (Tabela 2) e que, evidentemente, confere ao estudo deste fracasso policial um primeiro ponto de importância pedagógica. O facto de ter passado meio século desde que estes erros foram cometidos não implica, de forma alguma, que possam continuar a ser cometidos, pois, da mesma forma que a ciência e a tecnologia avançam praticamente todos os dias, a revisão dos mecanismos de atualização e dos procedimentos de execução das boas práticas também deve continuar a fazê-lo, a fim de evitar erros em cadeia que possam comprometer as investigações em curso.

Tabela 2.
Lições formativas e processuais decorrentes do caso Los Galindos

ÁREA	CONTEÚDO
Atualização e formação contínua em protocolos	Isolamento da cena, controlo de acessos, registo de pegadas/veículos, registo da cena e custódia inicial como parte da formação básica e da reciclagem periódica.
Entrevistas estruturadas e registo padronizado	Módulos de formação sobre preconceitos, perguntas abertas, reentrevista e documentação (áudio-vídeo), com guias compatíveis com as instruções judiciais.
Interoperabilidade e trabalho sistémico	Formação conjunta entre polícia, peritos forenses e juízes de instrução sobre o fluxo de informação, formulários da cadeia de custódia, embalagem e transporte.
Formação contínua em criminalística de campo	Equipamento mínimo e manuais de procedimento acessíveis (lacres, envelopes/sacos por tipo, etiquetagem e assinatura cruzada).
Arquivo e custódia documental sólidos e bem consolidados	Formação em inventário, numeração de páginas, remessa certificada e sistemas de cópias de segurança; designação de responsáveis pelo arquivo com controlos cruzados e protocolos de atuação rigorosos.
Cultura organizacional de melhoria	Evolução de uma <i>mentalidade</i> de serviço geral para uma cultura probatória-técnica; a reforma democrática profissionalizou o ensino e os quadros normativos, mas o progresso exige formação, normas e avaliação contínuas.

3. EXCESSO DE HIPÓTESES

A investigação do quádruplo homicídio caracterizou-se, desde as primeiras horas, por uma proliferação desordenada de hipóteses de investigação que, longe de orientar o processo analítico dos investigadores, gerou uma estrutura caótica de narrativas incompatíveis

entre si, que a investigação subsequente, dadas as deficiências acima descritas, já não conseguiu desvendar. Para compreender este fenómeno e extrair dele as lições necessárias aplicáveis à investigação policial, é necessário examinar as principais teorias formuladas (Tabela 3), os motivos pelos quais nenhuma delas pôde ser descartada com base nas provas disponíveis e tentar compreender o efeito distorcedor que essa hiperinflação interpretativa produziu no inquérito.

Tabela 3
Síntese comparativa das principais hipóteses do caso Los Galindos

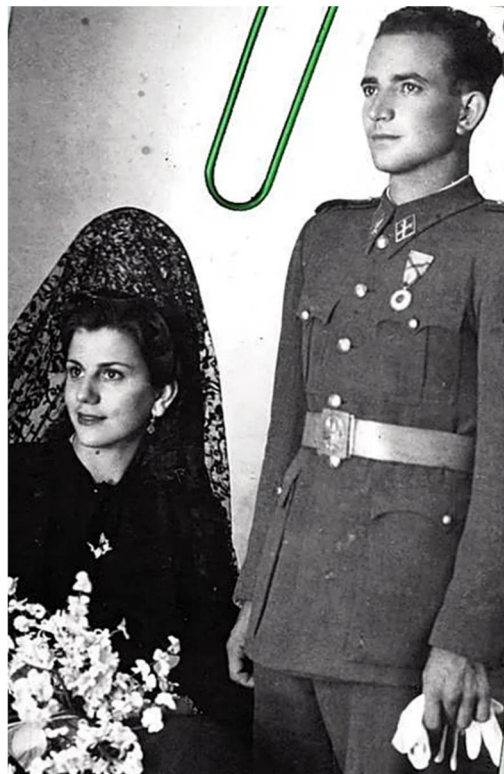
HIPÓTESE	A FAVOR	CONTRA
Conflito económico interno (fraude cooperativa) [Mais bem fundamentada]	-Motivo claro (fraude económica descoberta pelo capataz). -Explica a eliminação de possíveis testemunhas. -Compatível com a participação de várias pessoas e a utilização de diversas armas.	-Baseada em reconstruções tardias e testemunhos indiretos. - Falta de provas materiais. -Possível hipótese <i>ad hoc</i> .
Autoria individual de um trabalhador da quinta [Inconsistente]	- Compatível com o acesso a ferramentas pesadas e armas comuns na quinta.	-Ficou demonstrado que o capataz (suspeito inicial) foi a primeira vítima do crime. -Difícil de conciliar com três <i>modus operandi</i> distintos.
Intervenção de intrusos (múltiplos agressores) [Menos bem fundamentada]	-Explica a variedade de métodos homicidas (golpes, espingarda, coronha, incêndio). -Compatível com uma agressão perpetrada por mais do que uma pessoa.	- Não foram encontrados sinais de entrada forçada, nem um motivo identificável. -Ausência de indícios materiais que ligassem terceiros alheios à quinta.
Hipótese sociopolítica (encobrimento institucional) [Contextual, mas não material]	-Coerente com o contexto do final do regime de Franco e com a estrutura clientelista local. -Explica a investigação deficiente, o alarido mediático, os testemunhos contraditórios e a confusão argumentativa.	-Não explica a autoria material do crime (trata-se de uma teoria sobre a gestão do caso, não sobre os factos). -Carece de provas documentais que confirmem as interferências. -Falta de motivo: se havia algo a esconder, o que era?

Outro problema adicional foi a falta de controlo sobre os fluxos de informação que se verificou desde o primeiro momento e perante a qual as autoridades se viram sobrecarregadas. A magnitude da informação que vazou devido à falta de protocolos eficientes superou todas as expectativas. Houve uma permeabilidade quase total, facto que motivou o surgimento imediato de diversas linhas interpretativas que emergiram em paralelo e nas quais se fundiam sem interrupção as fontes policiais, os testemunhos e as suposições dos meios de comunicação social (A.G.R., 2025). Entre elas, a hipótese que apresentava maior solidez interna foi a que associou os factos a um conflito económico — fraude relacionada com os subsídios agrícolas — no seio da quinta. Esta teoria sustentava, basicamente, que o capataz e homem de confiança da quinta, Manuel Zapata Villanueva (1916-1975) — que, aliás, era ex-legionário e ex-Guardia Civil — (Figura 4) teria descoberto uma fraude contabilística relacionada com a gestão da cooperativa Coduva. Tal descoberta teria conduzido a um confronto com o proprietário da propriedade, o marquês de Grañina, bem como com o seu administrador, desencadeando

uma sequência de homicídios destinada a eliminar tanto as testemunhas diretas como as circunstanciais⁵.

Figura 4.

Fotografia de casamento de duas das vítimas mortas no caso de Los Galindos: o capataz Manuel Zapata, que veste o uniforme da Guardia Civil, e a sua esposa, Juana Martín (L' 'as Provincias)



Uma segunda hipótese, inicialmente defendida pelos investigadores da Guardia Civil, baseava-se na experiência e apresentava o crime como um ato cometido por um único autor, um trabalhador da própria quinta. O capataz, de facto, chegou a ser considerado suspeito por ter sido o último cadáver encontrado; no entanto, quando os exames forenses determinaram que ele tinha sido a primeira vítima, descartando assim totalmente a sua participação, a viabilidade da tese de um único agressor foi-se enfraquecendo, apesar de ainda se ter especulado sobre o envolvimento de outras vítimas — como é o caso do condutor de trator José González Jiménez (1948-1975). No entanto, e especialmente devido às diferenças nas armas e nos métodos utilizados para assassinar os empregados, a hipótese ficou em causa (Pérez Abellán, 1976).

⁵ Esta interpretação pairou sempre sobre o caso, sem que alguma vez tenha sido possível prová-la de forma conclusiva. O jornalista do diário *El País*, Ismael Fuente Lafuente (1951-1994), foi um dos primeiros a desenvolvê-la em pormenor [ver «Más tierra encima del sumario» (*El País*, 21/10/1986). Disponível em: https://elpais.com/diario/1986/10/21/sociedad/530233201_850215.html, consultado em fevereiro de 2026]. Foi desenvolvida décadas mais tarde por Juan Mateo Fernández de Córdova (n. 1960), filho do proprietário, que elaborou uma reconstrução dos factos com base em testemunhos familiares e noutra documentação contextual (Fernández de Córdova, 2024).

Uma terceira linha de investigação, baseada na diversidade dos *modus operandi* criminosos utilizados — contusões com uma peça metálica, disparos de espingarda e golpes com a coronha de uma arma —, bem como na eventual probabilidade de haver vários agressores, apostou na intervenção no crime de indivíduos externos à propriedade, que ali chegaram com algum propósito que nunca ficou totalmente esclarecido⁶. No entanto, esta hipótese carecia de indícios materiais, uma vez que não foi possível constatar a presença de estranhos nas imediações durante o dia em questão, não havia qualquer indício de arrombamento e também não se apresentaram motivos identificáveis. Assim, a sua capacidade explicativa limitou-se até ficar reduzida a uma mera teoria. Por que razão mantê-la, então? Ora, em resposta à saturação informativa e às tensões que esta gerava na comunidade e que poderiam resultar em consequências indesejáveis de estigmatização e de ordem pública: o crime era tão chocante que uma sociedade pequena como a de Paradas (Figura 5), totalmente alheia a acontecimentos desta natureza, não conseguia aceitar sem tensões que o criminoso — ou criminosos — pudesse ter vindo de lá e estivesse a viver impunemente no seu seio (A.G.R., 2025).

Figura 5.

Moradores do município de Paradas reunidos no cemitério da localidade durante o funeral de quatro das vítimas do crime (ABC)



Por fim, uma corrente interpretativa de carácter mais estrutural — e afim da teoria da conspiração, se assim se quiser — colocou a tónica no contexto sociopolítico do final do regime de Franco e na possibilidade de irregularidades institucionais ou de parcialidade protetora em relação a pessoas influentes envolvidas em assuntos obscuros ligados à quinta. Nesta perspetiva, foram sublinhadas as deficiências da investigação, bem como a existência de relatos mediáticos tendenciosos que contribuíram para enquadrar o caso numa atmosfera de rumores e ambiguidade. Seja como for, o problema desta abordagem «da suspeita» é que nem explica o crime — apenas molda o contexto — nem

⁶ Chegou-se mesmo a falar de tráfico de droga, o que inspirou um romance bastante célebre naquela época (*Los invitados*, finalista do Prémio Planeta em 1978 e obra do autor sevilhano Alfonso Grosso (1928-1995)), mas tal extremo nunca pôde ser comprovado.

esclareceu nunca o que se escondia exatamente, quem estava a ser protegido com a suposta ocultação, nem com que finalidade (Gil Chaparro, 2024).

O que é interessante é que a coexistência de todas estas hipóteses — todas possíveis e todas incoerentes entre si — se devia menos à qualidade das inferências feitas pelos investigadores do que à grande precariedade das provas disponíveis. De um ponto de vista criminológico, de facto, o caso apresenta vários fatores que aumentaram a indeterminação e, conseqüentemente, a possibilidade de a investigação seguir um caminho claro:

1. O local do crime chegou a ser contaminado mesmo antes da sua preservação formal. A quinta era um ambiente de trabalho agrícola, com elevado tráfego de pessoas, e a manipulação inicial dos corpos — anterior mesmo à chegada dos investigadores, que nunca conseguiram determinar em que medida os locais tinham sido alterados — deteriorou gravemente elementos críticos para a reconstrução sequencial dos factos. Estas deficiências iniciais limitaram de forma estrutural a possibilidade de distinguir entre diferentes cenários alternativos e, por conseguinte, impediram a recolha e análise de informações que descartassem hipóteses.

2. A inconsistência entre os exames forenses realizados em 1975 e as segundas autópsias efetuadas em 1983 introduziu contradições significativas — e e , nunca tidas em conta durante a instrução — sobre a ordem e a natureza das mortes. A existência de dois relatórios periciais divergentes impediu a consolidação de um relato forense único e manteve em aberto interpretações que, na maioria dos contextos periciais comuns, metódicos e bem coordenados, teriam sido descartadas.

3. A multiplicidade de métodos homicidas constituiu uma complicação que nem os agentes nem a justiça souberam superar. A criminologia comparada mostra que a combinação de armas brancas improvisadas, armas de fogo e golpes com a coronha — além de uma tentativa desnecessária de queimar alguns dos cadáveres, que também não foi totalmente compreendida — pode apontar tanto para vários autores como para um único agressor a agir sob forte descontrolo pessoal e situacional. A escassez de provas não permitiu inclinar-se para nenhuma das duas possibilidades, contribuindo assim para a persistência de cenários mutuamente exclusivos.

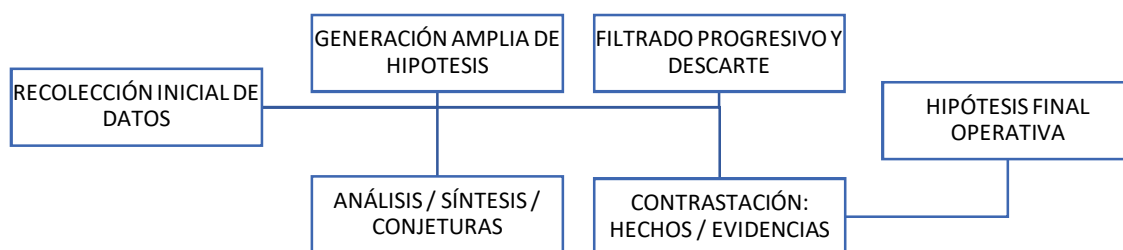
O certo é que, de entre todas as teorias que têm vindo a ser avançadas para o caso de Los Galindos, a do conflito económico interno surge como aquela que melhor integra o motivo, a sequência e o perfil vitimológico, uma vez que proporciona uma motivação clara, explica a necessidade de eliminar testemunhas colaterais e é compatível com a diversidade de lesões, caso se postule a participação de mais do que um agressor envolvido. Embora não possa ser totalmente verificada, a solidez comparativa da sua estrutura narrativa torna-a a hipótese com maior coerência criminalística. Pelo contrário, a teoria dos intrusos externos carece de fundamento probatório objetivo; entretanto, a hipótese de um único autor revela-se dificilmente compatível com a distribuição espacial das vítimas e a variedade de armas utilizadas, ou seja, contraria a imensa maioria das evidências comportamentais presentes no próprio crime.

A coexistência de múltiplas hipóteses, sem uma hierarquização operacional razoável, pouco contribuiu para o esclarecimento do caso, na medida em que gerou um «colapso epistemológico» da investigação (Mcintyre, 2006). Em primeiro lugar, a saturação cognitiva dos investigadores, face à ausência de um relato sequencial básico e

assente em provas sólidas, impediu a realização da filtragem progressiva dos factos que caracteriza as investigações criminais eficientes (Figura 6). Esta situação foi agravada pela pressão mediática e pela divulgação massiva de versões contraditórias que, a nível local, contribuíram para aumentar o ruído informativo e para conferir estatuto de possibilidade operacional a relatos que não passavam de rumores e calúnias, carecendo, por isso, de qualquer verificação. A consequência disso foi muito além do próprio crime, na medida em que a pequena comunidade de Parada, mergulhada neste turbilhão informativo, se viu ferida por estigmas comunitários, falsas atribuições, preconceitos e relatos de culpa errada que não só marcaram o seu futuro nos anos seguintes, como, além disso, enquanto elementos altamente contaminantes, influenciaram indiretamente a perceção institucional do caso, com o aumento de testemunhos desconexos, fábulas, boatos e assim por diante. E esta é o cerne da questão: a investigação do crime de Los Galindos nunca conseguiu evoluir da fase de formulação de cenários para a de contrastar sistematicamente hipóteses, o que anulou qualquer possibilidade de depuração analítica. Este défice metodológico explica, em grande medida, o arquivamento do processo em 1988 e a sua prescrição definitiva em 1995, ao mesmo tempo que permite inferir um vasto leque de sugestões operacionais sobre o que se deve — ou não — fazer no contexto de uma investigação criminal.

Figura 6

Procedimento padrão de filtragem progressiva de informação na investigação



4. INSTRUÇÃO DEFICIENTE E DESASTRE CRIMINOLÓGICO

É certo que a instrução do caso Los Galindos constitui um exemplo paradigmático das fraquezas estruturais do sistema judicial espanhol nos últimos meses do franquismo e na primeira fase da Transição, mas não só. É também um exemplo pedagógico ideal dos erros jurídicos em cadeia que podem comprometer uma instrução. Quando analisado de uma perspetiva estritamente jurídico-processual, o desenrolar do inquérito do crime de Los Galindos apresenta três problemas fundamentais: descontinuidade da instrução, deficiência probatória e o conseqüente esgotamento dos prazos de prescrição.

Para começar, o facto de a investigação ter sido marcada por sucessivas mudanças de juiz, atrasos injustificados e uma notável falta de coordenação entre as autoridades policiais e judiciais pouco contribuiu para o seu andamento. A profusa análise jornalística da época insiste em que o primeiro juiz encarregado da investigação só chegou à quinta 24 horas após o crime, um atraso inaceitável que teve efeitos irreversíveis na cadeia de custódia e na fiabilidade do relatório pericial inicial. Da mesma forma, as provas forenses sofreram uma ruptura interna decorrente da existência de dois ciclos de autópsias: as iniciais, consideradas deficientes, e as segundas, realizadas oito anos mais tarde, que apresentaram conclusões contraditórias sobre sequências temporais, lesões e movimentos *post mortem* dos corpos. Estas divergências minaram a validade das provas biomédicas e

consolidaram a impossibilidade de estabelecer uma hipótese com valor jurídico baseada em indícios forenses. Já não servia de nada discutir — apesar da controvérsia que surgiu entre especialistas — se a primeira ou a segunda autópsia era «a correta», uma vez que tinha decorrido tanto tempo entre uma e outra que as novas informações pouco contribuíam⁷. Nesse contexto, o arquivamento do processo em 1988 — e a sua prescrição definitiva em 1995 — funcionou como um encerramento formal do caso, mas não foi resolutivo do ponto de vista epistémico, facto que não pode ser considerado senão como um completo fracasso jurídico.

A combinação destes elementos situa o inquérito de Los Galindos no âmbito do que a literatura jurídica considera uma «falha estrutural», que costuma estar mais associada a disfunções sistémicas no processo do que a erros individuais do investigador (Aguilar Fernández, 2002). De facto, e numa perspetiva jurídico-doutrinária, o caso de Los Galindos reveste-se de grande valor pedagógico, pois ilustra a dificuldade de sustentar uma acusação viável quando coexistem simultaneamente: 1) local do crime contaminado; 2) falhas periciais; 3) testemunhos desconexos; 4) atrasos na instrução; e 5) prescrição objetiva. Numa perspetiva estritamente criminológica, tal conduziu a falhas em quatro dimensões fundamentais: gestão do local do crime, modelização de hipóteses, utilização de provas forenses e interferências contextuais.

A chegada tardia da autoridade judicial e a permissividade quanto ao acesso de trabalhadores, vizinhos, curiosos e jornalistas geraram um grau de contaminação tão extraordinário quanto irreversível. O arquivo de jornais destaca como a propriedade permaneceu aberta durante horas e como várias pessoas manipularam objetos, móveis e corpos sem qualquer controlo policial. Estes factos não só comprometeram a cadeia de custódia, como também impediram a possibilidade de reconstruir trajetórias de sangue, impressões digitais ou esclarecer as posições iniciais. Possivelmente, e agravado por uma preparação inadequada, isto conduziu a uma formulação ineficaz de hipóteses (Gómez, 2025). A Guardia Civil acumulou, desde o início, um número excessivo de cenários possíveis que não permitiam uma priorização nem uma eliminação sistemática. A inexistência de uma filtragem progressiva — elemento central das metodologias modernas — contribuiu para um colapso analítico, em que a pluralidade de teorias substituiu a análise indutiva baseada em evidências verificáveis. Posteriormente, por mais que se tenha tentado reorientar a investigação com a introdução de novos profissionais mais bem formados, isso serviu de pouco, pois o dano já estava feito. Parafraseando a célebre afirmação de Edmond Locard (1877-1966) de que «o tempo que passa é a verdade que foge», neste caso, dadas as dificuldades metodológicas e de investigação descritas, a afirmação « » resulta paradigmática (Saferstein, 2011).

No que diz respeito às provas forenses em si, parece óbvio salientar — pois é um facto bem estabelecido — que estas podem tanto resolver um caso como, em última análise, contribuir para a confusão geral, uma vez que de pouco servem quando não existe um relato-linha temporal adequado onde as encaixar. A insuficiência das primeiras autópsias e a contradição introduzida pelas segundas geraram uma estrutura probatória não consolidável. Quando a criminalística contemporânea salienta que a coerência

⁷ Ainda hoje ocorrem debates públicos ocasionais em torno deste tema, como o realizado na Real Academia de Medicina e Cirurgia de Sevilha (RAMSE), no ciclo «Medicina e Cinema: ‘Controvérsias na medicina legal e forense: 40 anos do crime dos Galindos’», publicado nas *Memórias Académicas da Real Academia de Medicina e Cirurgia de Sevilha*, 2015, 171-172.

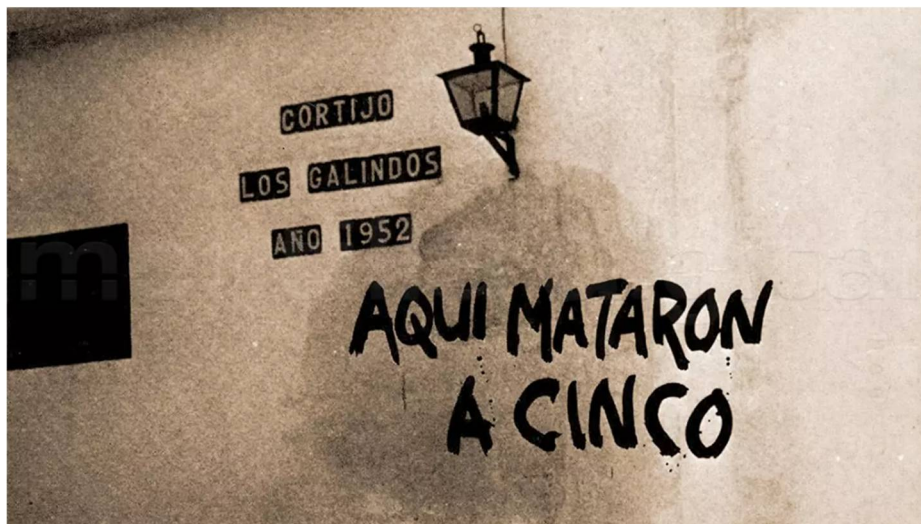
pericial é essencial para sustentar hipóteses operacionais, o caso de Los Galindos constitui um exemplo claro de ineficiência: a divergência pericial atuou precisamente como uma barreira epistémica, na medida em que não contribuiu para travar as interferências contextuais. Além disso, o ruído mediático e a estrutura clientelista da Andaluzia rural de 1975, bem como os preconceitos institucionais da fase final do franquismo moribundo, configuraram um ecossistema tortuoso muito pouco propício à promoção de uma investigação rigorosa e bem sistematizada. Assim, observado de uma perspectiva geral, o célebre caso de Los Galindos pode ser interpretado como um exemplo perfeito de falha criminológica sistémica, em que uma soma de erros metodológicos e estruturais, mais do que uma única falha crítica, deu origem ao estabelecimento de uma «árvore envenenada» que impediu a produção de uma inferência válida sobre a autoria que não estivesse previamente contaminada.

5. REFLEXÕES FINAIS: A CONSTRUÇÃO DE UM RELATO

Desde que ocorreu, o crime de Los Galindos transformou-se num caso de grande visibilidade mediática que tem sido tradicionalmente considerado, e dependendo do caso, como o último grande crime dos últimos tempos do franquismo, ou então como o primeiro grande crime da Transição. Em retrospectiva, as crónicas e os sucessivos balanços de aniversário destacam com insistência duas características fundamentais: 1) a extraordinária heterogeneidade das versões sobre os motivos e a autoria; e 2) a persistência do caso como símbolo de indecisão na memória pública, tanto andaluza como espanhola, facto que possivelmente seja a causa da sua atualidade e do seu regresso quase constante (Corroto, 2024). A reconstrução jornalística do crime, sintetizando décadas de cobertura, enfatiza a coexistência de três *modus operandi* diferentes e a impossibilidade de uma atribuição, facto que tem alimentado narrativas abertas e especulações de todo o tipo. Esta abertura narrativa, reforçada por análises que sublinham sempre a mesma ideia central — cinco homicídios e nenhum culpado — (Figura 7), consolidou o estatuto mediático do caso mais como um «enigma» próprio de programas de mistério ou adequado à prática de detetives amadores, do que como um processo judicial por resolver. Isto facilitou a sua transição do âmbito meramente policial, judicial, pedagógico e investigativo para a cultura popular e a ficção. Um acontecimento injusto para as vítimas, que nunca obtiveram justiça e, pelo contrário, foram alvo de muitos tratamentos questionáveis, ao mesmo tempo que se revelou pouco útil para os estudos criminológicos

Figura 7

Fotografia icónica da fachada da quinta Los Galindos com a pichação «Aquí mataron cinco», que alertava para o que tinha acontecido (La Vanguardia). Embora pareça que esta pichação anónima tenha existido, foi imediatamente apagada pelos proprietários da quinta (pode observar-se o efeito da limpeza na fotografia). A fotografia que circula, que não é autêntica, corresponde a uma reconstrução realizada para a capa do livro «Orgía de sangre» (1976) de Francisco Pérez Abellán.



A literatura jornalística e a atividade editorial contribuíram decisivamente para essa perceção (Figura 8). Tem-se reiterado a ideia de que o crime de Los Galindos foi um crime «bruto e perfeito» — bruto na sua execução, perfeito pelo facto de não ter sido esclarecido — (Gil Chaparro, 1999), fórmula que a imprensa tem repetido até à exaustão como síntese icónica, embora insuficiente, do caso. Por outro lado, no que não passa de uma manifestação de uma tendência própria da evolução dos tempos, a reativação memorial da tragédia reintroduziu e popularizou a hipótese conspirativa da fraude económica como motivo e do subsequente encobrimento interessado como objetivo. Isto gerou no circuito mediático uma releitura em chave «estrutural» do caso, que o afastou gradualmente das antigas explicações originais, de carácter passional e da «Espanha negra», para o conduzir ao território das conspirações.

Figura 8

Capas de livros de investigação (Orgía de sangre, 1976; El crimen de los Galindos, 1999; El crimen de Los Galindos, 2024) e romances (Los invitados, 1978; Inocentes, 2025) sobre o caso de Los Galindos.



O facto é que a receção social do caso não pode ser dissociada da sua primeira codificação ficcional. O romance **Los invitados** (Grosso, 1978) ofereceu uma matriz narrativa bastante sugestiva que entrelaçava procedimento, intriga e alegoria social, canonizando uma poética literária do enigma rural que teve efeitos de arrastamento no imaginário coletivo. A ampla difusão desta obra, as suas reedições e releituras reforçaram a transição do «caso» para o «relato», favorecendo assim a consolidação de marcos interpretativos quase folletinescos — intrusos, crime passional, tráfico de marijuana, acertos de contas — que a investigação formal nunca conseguiu confirmar nem desmentir, mas que a cultura popular institucionalizou como um repertório de possibilidades, dando origem até a filmes muito contestados na época, que apresentam uma semelhança meramente incidental com os factos conhecidos e comprovados⁸. O romance de Grosso, elaborado no estilo narrativo-acusatório em relação às autoridades, próprio — e até lógico — do momento em que foi escrito, contribuiu enormemente para a propagação do esquema conspiratório:

«Está comprovado, por testemunhos irrefutáveis, que Manuel Zapata Villanueva realizou mais do que uma teleconferência nos primeiros dias de julho de 1975. Averiguar estes pormenores, no entanto, não parece ter interessado aos investigadores oficiais. Não foi apenas este, mas muitos outros possíveis fios da trama que, inexplicavelmente, não foram de todo tidos em conta; não se estudou, por exemplo, como se deveria ter feito, nem a idiosincrasia das vítimas, nem as suas relações sociais e afetivas numa perspetiva psicológica. De acordo com os relatos que conseguimos obter graças à colaboração de vizinhos de Paradas, que finalmente se decidiram a quebrar o seu longo silêncio, a simplicidade dos protagonistas do drama que assolou a quinta é muito discutível, ao ponto de, antes de sabermos se estávamos finalmente no caminho certo, chegarmos a questionar se se trataria de um drama rural ou de uma vingança, precisamente devido à complexidade das personagens» (Grosso, 1978: 207-208).

A nível local, a narrativa emergente tem procurado desestigmatizar as vítimas e o município de Paradas, afetado por uma mancha histórica incómoda, salientando os graves efeitos que a cobertura sensacionalista inicial teve sobre a população e os seus habitantes, bem como o prolongamento, ao longo de décadas, dos rumores. Por exemplo, o romance **Inocentes** (Pastor Rodríguez, 2025) — que inclui uma nota institucional emitida pela Câmara Municipal — sublinha esta ideia: é necessário devolver a dignidade aos trabalhadores assassinados e corrigir as «acusações erradas» e os «estigmas» que a narrativa mediática consolidou na memória social da população. Esta tensão entre a mitificação externa e a reparação local mostra até que ponto a divulgação e a receção do crime têm sido uma luta pelo enquadramento do caso e oferece um exemplo perfeito dos danos sociopolíticos, e até mesmo dos problemas de ordem pública, que podem advir de uma má investigação policial e de um inquérito judicial deficiente (Anrango Narváez, 2023; Tuesta Castro, 2024).

⁸ Houve uma produção de 1987 baseada no romance homónimo de Grosso, realizada pelo cineasta Víctor Barrera Rodríguez (n. 1933), de qualidade questionável e que gerou grande agitação pública. Chegou mesmo a ocorrer uma manifestação silenciosa organizada pela Câmara Municipal de Paradas, por se considerar que o filme «degradava moralmente» a família de duas das vítimas do quintuplo homicídio. A família González apresentou uma queixa formal contra o filme por alegadas calúnias e injúrias, ao associar o assassinado José González Jiménez — a quem o filme chegava mesmo a ridicularizar — a factos fictícios. O presidente da Câmara da localidade chegou mesmo a solicitar a proibição judicial do filme [ver «Manifestação em Paradas contra o filme “Os Convidados”», jornal *El País*, 26 de fevereiro de 1987. Disponível em: https://elpais.com/diario/1987/02/26/cultura/541292412_850215.html, consultado em março de 2026].

A «hipótese da fraude», talvez porque os seus meandros a associam aos frequentes casos de corrupção institucional do final do franquismo e se coaduna em grande medida com o elemento da «intervenção de terceiros» nos factos, tem vindo a suscitar gradualmente um interesse cada vez maior na esfera pública. Essa reinterpretação é visível em reportagens de referência que trouxeram de volta à ribalta a possível motivação económico-administrativa e a sua ligação com a cooperativa Coduva, ao mesmo tempo que insistem nas lacunas da investigação inicial, que apresentam como possivelmente «parciais» (Fernández de Córdoba, 2024). Esta reviravolta interpretativa não encerra o caso e, na verdade, nem sequer o explica por completo, mas cumpre na perfeição a função de reordenar a agenda mediática: em vez das questões relacionadas com a psicologia dos envolvidos que Grosso exigia, ou de avançar para uma análise confusa de possíveis tensões e desavenças domésticas, apresenta um quadro sugestivo de criminalidade organizada — gestão de propriedades, fluxos de dinheiro, lealdades e silêncios — muito em sintonia com as narrativas jornalísticas atuais. Sem dúvida, como já foi dito, esta tese poderá ser a mais coerente das disponíveis, mas é preciso insistir na ideia de que nunca foi provada judicialmente, nem existe — ou, pelo menos, não foi encontrado — qualquer documento ou indício que a possa corroborar.

A sociologia e a psicologia da comunicação explicam a perdurabilidade de certos casos no imaginário coletivo pela sua capacidade heurística de falar, no presente, de tempos e instituições passados, bem como pelo seu poder simbólico (Dittus, 2006; Martínez Posada & Muñoz Gaviria, 2009). O caso «Los Galindos» reuniu as condições perfeitas para tal, pois não só ocorreu num momento de oportunidade histórica, como também funcionou como um acontecimento sintomático de um país em transição: caciquismo residual, fragilidade das garantias, instituições atrasadas e uma administração da justiça dividida entre as práticas de um regime esclerotizado e as exigências democráticas emergentes. Daí que as revisões do relato insistam na prescrição e na falta de esclarecimento como núcleo último de sentido do caso: o que a sociedade recorda já não é tanto o «quem» ou o «porquê», mas sim o próprio fracasso. Essa memória coletiva alimenta-se de rituais mediáticos — datas comemorativas, documentários, séries — que reavivam o enigma e, ao mesmo tempo, reproduzem o ruído, na medida em que cada repetição introduz pequenas variações em relação às perspetivas anteriores. Assim, surgem novos testemunhos e atualizações das hipóteses que, sem um filtro pericial sólido, servem apenas para ampliar o leque de possibilidades narrativas.

O problema inerente a esta dinâmica — e isto já levaria o debate para o âmbito de uma reflexão vitimológica pertinente — é que esse ruído teve — e tem — um custo social: consolidou rótulos e suspeitas que afetaram tanto as famílias como as profissões, tal como denunciam hoje expressamente aqueles que reivindicam uma memória digna para as vítimas, pois o interlocutor válido do caso já não é o próprio inquerito — que nem sequer existe —, mas sim um relato público e inflacionado, herdado de décadas de cobertura mediática mais ou menos questionável (Maiorano, Travers & Vallières, 2023). Por outro lado, os processos de reparação simbólica local, tal como contribui a literatura comparada em gestão da memória, são necessários, na medida em que cumprem funções de restauração comunitária, mesmo quando a justiça penal falhou.

O que é certo, e que sirva como grande conclusão pedagógica, é que o percurso mediático e social do que aconteceu em Los Galindos reforça a tese central deste artigo: o fracasso da investigação não se resume a erros pontuais ou concretos, uma vez que se trata do resultado de uma articulação disfuncional de quatro planos de análise que

exigiriam um estudo pormenorizado e que, na realidade, podem aplicar-se a uma infinidade de investigações policiais falhadas e inquéritos judiciais ineficazes, pelo que podem inspirar uma revisão de protocolos, bem como exercícios de atualização constante das «boas práticas», começando por um controlo bem estabelecido dos fluxos de informação e fugas de informação:

1. Graves deficiências iniciais na investigação — local do crime contaminado, chegada tardia do juiz, falhas periciais —, que impediram a obtenção de provas determinantes suficientes e, conseqüentemente, o estabelecimento de hipóteses com valor probatório.

2. Hiperinflação de teorias propiciada por uma cobertura mediática intensa, reedições ficcionais e balanços comemorativos, que transformaram o caso num «bem cultural» aberto, mais do que num processo judicial, deslocando o foco da comparação de hipóteses para o consumo narrativo.

3. Reenquadramentos hipotético-novelísticos de longo curso — do acontecimento ao motivo económico —, que melhoraram a coerência analítica do relato público, mas que carecem de capacidade para colmatar o défice probatório original, uma vez que não passam de reedições construídas *ad hoc*, sem base empírica.

4. Dinâmicas da memória social — especialmente no âmbito local — que procuraram satisfazer uma procura de reparação simbólica face a estigmas herdados, evidenciando que «o caso» passou do plano policial e judicial para o da sociologia e da política criminal. Com isso, encontra-se já enraizado no âmbito das ações ligadas à gestão da memória e não no contexto da justiça penal.

De um ponto de vista académico, o crime de Los Galindos constitui um caso-limite em que o modelo ideal de filtragem progressiva que deve orientar uma investigação criminal é substituído por uma competição de narrativas com baixa densidade probatória. Como resultado, o sistema falhou na medida em que não conseguiu a transição desejável da formulação de cenários para o confronto sistemático de hipóteses, e o espaço mediático multiplicou o ruído analítico que a investigação — enfraquecida — não conseguiu absorver. Certamente, isto implica que as provas disponíveis não permitem determinar a autoria, mas concedem, no entanto, a possibilidade de concluir a avaliação do processo: Los Galindos exemplifica um colapso epistemológico produzido pela convergência de deficiências judiciais, pela proliferação de hipóteses e por uma cobertura mediática que, ao transformar o caso num «mito criminal», reforçou a indecisão como sua característica identitária. Por isso, passados já mais de meio século, o caso sobrevive menos como crime e mais como relato, e esta é precisamente a grande lição que oferece; tornou-se um espelho incómodo da fragilidade institucional em situações de tensão política e das ambivalências da esfera pública quando a verdade probatória não pode ser restabelecida. É precisamente aqui que reside o seu grande ensinamento: o terreno ambíguo em que as interpretações conspirativas dos factos germinam na perfeição.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- A.G.R. (2025). Assim relatou o ABC o crime de Los Galindos. *Jornal ABC* (edição de 21 de fevereiro) [disponível em: <https://www.abc.es/sevilla/provincia/conto-abc-crimen-galindos-20250721134118-nts.html> , consultado em março de 2026].
- Aguilar Fernández, P. (2002). Justiça, política e memória: os legados do franquismo na transição espanhola. Em A. Barahona de Brito, P. Aguilar Fernández e C. González Enríquez (eds.), *As políticas em relação ao passado: julgamentos, depurações, perdão e esquecimento nas novas democracias*. Madrid: Istmo, 135-194.
- Aguilar Fernández, P. (2013). Juízes, repressão e justiça transicional em Espanha, no Chile e na Argentina. *Revista Internacional de Sociologia*, 71 (2), 281-308.
- Alcántara Pérez, P. (2020). *A águia cinzenta: Polícia política contra operários e estudantes sob a ditadura de Franco nas Astúrias e em Madrid (1956–1976)* (Tese de doutoramento). Universidade Autónoma de Madrid [disponível em: <https://produccioncientifica.ucm.es/documentos/609922d3c1fc724a4626fdee> , consultado em fevereiro de 2026].
- Anrango Narváez, D.E. (2023). *Justiça processual, confiança e legitimidade na polícia: Compreender o bom trabalho policial* (Tese de doutoramento). Universidade Miguel Hernández de Elche [disponível em: <https://dspace.umh.es/bitstream/11000/31515/1/TESIS%20SF%20Davis%20Anrango%20Narvaez.pdf> , consultado em março de 2026].
- Carrillo, M. (2023). *O direito repressivo de Franco (1936–1975)*. Madrid: Trotta.
- Chinchón Álvarez, J. (2012). *O tratamento judicial dos crimes da Guerra Civil e do franquismo em Espanha. Uma visão global a partir do Direito internacional*. Deusto: Universidade de Deusto.
- Corroto, P. (2024). Os Galindos, um crime sórdido na Espanha franquista que, 50 anos depois, continua a suscitar muitas questões. *El Confidencial* (edição de 7 de setembro) [disponível em: https://www.elconfidencial.com/cultura/2024-09-07/el-crimen-de-los-galindos-50-anos_3955151/ , consultado em março de 2026].
- Dittus, R. (2006). O imaginário social e o seu contributo para a teoria da comunicação: seis argumentos para debate. *Signo y Pensamiento*, 25 (48), 66-76.
- Fernández de Córdoba, J.M. (2024). *O Crime dos Galindos: Toda a verdade*. Córdoba: Almuzara.
- García Valdés, C. (1975). *O regime penitenciário em Espanha. Investigação histórica e sistemática*. Madrid: Instituto de Criminologia.

- Gil Chaparro, F. (1999). *O crime de Los Galindos: reportagem sobre um dos acontecimentos mais arrepiante e enigmáticos da «Espanha negra»* [Grupo de Investigação em Estrutura, História e Conteúdos da Comunicação]. Sevilha: Universidade de Sevilha.
- Goffman, E. (1961). *Asylums: Ensaio sobre a Situação Social de Doentes Mentais e Outros Internos*. Nova Iorque: Anchor Books.
- Gómez, J. (2025). Los Galindos: 50 anos do crime que abalou Sevilha e continua por resolver. *Sevilla Actualidad* (edição de 6 de junho) [disponível em: <https://www.sevillaactualidad.com/provincia/574518-los-galindos-50-anos-del-crimen-que-estremecio-a-sevilla-y-sigue-sin-resolver/> , consultado em março de 2026].
- González Martínez, C., & Ortiz Heras, M. (2007). Controlo social e controlo policial na ditadura de Franco. *Historia del Presente*, 9, 27-44.
- Grosso, A. (1978). *Os Convidados*. Barcelona: Editorial Planeta.
- Jamardo Lorenzo, A. (2024). *Construção jurisprudencial e evolução da cadeia de custódia: análise sistemática*. Madrid: Colex.
- Lara Lara, I. (2023). *Imaginários sociais, valores e compromissos educativos da Guardia Civil* (Tese de doutoramento). Universidade Autónoma de Madrid [disponível em: <https://repositorio.uam.es/entities/publication/851443c1-1a22-46eb-a9b1-d4c508e29074/full> , consultado em fevereiro de 2026].
- MacIntyre, A. (2006). «Epistemological crises, dramatic narrative, and the philosophy of science». Em *The Tasks of Philosophy: Selected Essays*. Cambridge University Press, pp. 3-23.
- Maiorano, N., Travers, Á., & Vallières, F. (2023). A relação entre os mitos sobre a violação, a revitimização por parte das forças da ordem e o bem-estar das vítimas de agressão sexual. *Violence Against Women*, 29 (14), 2873-2890. <https://doi.org/10.1177/10778012231196056>
- Martínez Posada, J. E., & Muñoz Gaviria, D. A. (2009). Abordagem teórico-metodológica do imaginário social e das representações coletivas: notas para uma compreensão sociológica da imagem. *Universitas Humanística*, 67, 13-38.
- Notario, Á., & Corrales Díaz-Pavón, J. (coords.). (2025). *O tardo-franquismo: cultura e contracultura em tempos de mudança*. Albolote (Granada): Editorial Comares.
- Ortiz Heras, M. (2019). Políticas sociais na Espanha rural desde o final do regime de Franco até à transição. Em R. Quirosa-Cheyrouze e Muñoz & E. Martos Contreras (eds.), *A transição sob outra perspetiva. Democracia e mundo rural*. Madrid: Sílex, 121-147.
- Pastor Rodríguez, E.J. (2025). *Inocentes*. Sevilha: LaBaja Andalucía.

Pérez Abellán, F. (1976). *Orgia de Sangue*. Madrid: Editorial Sedmay.

Quesada Aguilar, J. S. (2021). *Viva a Ordem e a Lei! Uma abordagem à Guardia Civil do final do regime de Franco e da transição para a democracia* (Tese de doutoramento). Universidade de Jaén [disponível em: <https://ruja.ujaen.es/items/298389f7-4098-4503-bbb7-25470bdd4534>], consultado em fevereiro de 2026].

Saferstein, R. (2011). *Criminalística: Uma Introdução à Ciência Forense* (10.^a ed.). Londres: Pearson.

Sánchez Recio, G. (2017). Ditadura franquista e historiografia do franquismo. *Bulletin d'Histoire Contemporaine de l'Espagne*, 52, 71-82. <https://doi.org/10.4000/bhce.308>

Tuesta Castro, V. H. (2024). Constitucionalidade da prevenção e investigação policial: uma análise jurídica e técnico-operacional. *ESCPOGRA PNP*, 4 (1), 1-32. <https://doi.org/10.59956/escpograpnpv4num1.1>